



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 173/2019 – GP.

PL 97/19

Ipatinga, 20 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.*”

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é criar o elemento de despesa 4.4.50.42 no projeto/atividade 2.28.01.27.812.0009.2173 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FUNDEL, para atender o Projeto “Ginástica, para Caminhada e Corrida de Rua” da Associação de Cultura, Esporte e Lazer PACE 3, que fora selecionado mediante o Chamamento Público n.º 001 de 2019 do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, de 23 de maio de 2019, para celebração de Termo de Fomento com Poder Executivo, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Esclarecemos que a Associação de Cultura, Esporte e Lazer PACE 3 teve o referido Projeto, aprovado pela Comissão de Administração do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FUNDEL, conforme Resultado Final do Chamamento Público Referente ao Edital n.º 01/2019, de 31 de julho de 2019.

A abertura do Crédito Adicional no projeto/atividade 2.28.01.27.812.0009.2173 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FUNDEL, visa a aquisição de materiais permanentes previstos no Plano de Trabalho da referida entidade.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Legislação, Finanças
Esporte
21/09/19

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____
Data 21/08/19
Horário 14:51
SECRETARIA GERAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **097** /2019

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	28.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
Subunidade	28.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
Função:	27	Desporto e Lazer	
Sub-função:	812	Desporto Comunitário	
Programa:	0009	Incentivo, Difusão e Promoção do Acesso ao Esporte e Lazer	
Projeto/Atividade:	2173	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FUNDEL	
Fonte: 100 IDUSO: P/V			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa:	42	Auxílios	1.800,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.800,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial - na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	28.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
Subunidade	28.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
Proj/Ativ:	2.28.01.27.812.0009.2173	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FUNDEL	
Fonte: 100	IDUSO: P/V		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

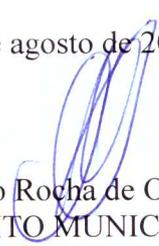
Cat. Econ.: 3.3.50.41.00
TOTAL DA REDUÇÃO

Contribuições

1.800,00
1.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de agosto de 2019.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

